



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 562 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 27/04/2020



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 562 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 27/04/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LEI Nº 593, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município de Cedro a alienar através de doação, imóvel municipal para o Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cedro - LOM;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe Do Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento da área localizada ao "Marco M00 de coordenadas UTM E(X) 494073,405 e N(Y) 9269260,181, deflete-se a direita rumo leste, no azimute de 90°43'16" até o marco M01 de coordenadas UTM E(X) 494223,393 e N(Y) 9269258,293 medindo 150,00m - (Confrontação Norte - lateral direita do imóvel, com o leito da Avenida Projetada); deflete-se a direita rumo sul, no azimute de 180°43'16" até o marco M02 de coordenadas UTM E(X) 494222,134 e N(Y) 9269158,299 medindo 100,00m - (Confrontação Leste - fundos do imóvel, com o leito da Rua Projetada); deflete-se a direita no rumo oeste, no azimute de 270°43'16" até o marco M03 de coordenadas UTM E(X) 494072,146 e N(Y) 9269160,187 medindo 150,00m - (Confrontação Sul - lateral esquerda do imóvel, com o leito da Rua Projetada); deflete-se a direita rumo norte, no azimute de 0°43'16" até o marco M00 medindo 100,00m - (Confrontação Oeste - frente do imóvel, com o leito de Rua Projetada); fechando a poligonal do terreno, onde iniciou-se a topografia do imóvel, em conformidade com a planta anexa."

Parágrafo único: O imóvel original para o desmembramento encontra-se inscrito na certidão de matrícula 2760 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cedro.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação, com cláusula resolutiva, de Próprio da Municipalidade em favor do Estado do Ceará. O referido imóvel encontra-se descrito no artigo anterior, com área de 15.000m² (quinze mil metros quadrados), avaliado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei destina-se à construção de uma escola estadual de ensino profissionalizante.

Art. 4º - Fica por esta Lei autorizada a desafetação pública da área correspondente a área, de formar a permitir a execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - ESTADO DO CEARÁ,
EM 27 DE ABRIL DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LEI Nº 594, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Denomina de FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, a Quadra Poliesportiva na sede do Distrito de Assunção e dá outras

providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cedro - LOM;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, a Quadra Poliesportiva na sede do Distrito de Assunção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - ESTADO DO CEARÁ,
EM 27 DE ABRIL DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Edital Nº 06/2020

Cedro, 27 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Cedro, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Considerando o Art. 105 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 1º de Maio comemora-se o DIA DO TRABALHO.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Para conhecimento dos senhores comerciantes, autarquias, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos comerciais, bancos, repartições públicas e o povo em geral, que será feriado municipal o dia 1º de maio, sexta-feira, em obediência ao feriado nacional em que se comemora o Dia do Trabalho.

Art. 2º - Aos infratores do presente edital ser-lhe-á imposta multa regulamentar de acordo com o Código Tributário do Município de Cedro - Ceará.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, em 27 de abril de 2020

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**